



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE  
CONCORRÊNCIA Nº 65/2015 FMS**

Aos 30 dias de novembro de 2015, às 08:00 horas, reuniu-se o Presidente da Comissão e a Comissão, designados pela Portaria número 70 de 29/01/2015 e portaria 2951, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital da Concorrência nº 65/2015, cujo **OBJETO: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE..**

Protocolado pela empresa **SEDREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 17.019.580/0001-61.**

**PRELIMINARMENTE**

O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado **tempestivamente** em 24/11/2015.

Em síntese, manifesta-se a empresa **SEDREZ ENGENHARIA** através de recurso arguindo que a mesma não deveria ser inabilitada em decorrência do capital social, uma vez que o documento que possui tal informação é a Certidão Simplificada (não faz parte da habilitação) e não a certidão de pessoa jurídica. Finaliza solicitando a revogação da inabilitação.

**DECISÃO**

Em suma, o recurso apresentado **NÃO** merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital item 4.4.1 (Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional [...]), conforme mencionado em ata do dia 19/11/2015 a empresa SEDREZ ENGENHARIA apresentou certidão de Pessoa Jurídica inválida conforme trecho a seguir:

[...] A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A recorrente não foi inabilitada por causa do capital social, mas sim porque a CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA não estava atualizada, e por não estar atualizada a própria certidão se invalida conforme apontamento acima; na certidão pessoa jurídica o capital social era de R\$ 20.000,00 entretanto no contrato social assinado em 11/11/2015 é de R\$ 50.000,00, ou seja, como o capital social aumentou tal atualização deveria ser providenciada na certidão de pessoa jurídica para que a mesma tivesse validade, o que não ocorreu.  
<http://www.crea-sc.org.br/portal/index.php?cmd=paginas&id=107>

Desta forma: **mantem-se a inabilitação da licitante SEDREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

**Publique-se;**

É a decisão.

Navegantes, 30 de novembro de 2015.

**DOUGLAS LEMOS**  
Presidente

**Membros:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**

**JOSEZITE DOS SANTOS**

**RAUL COUTO NETO**

**FERNANDA H. CONSTANCIO**

**LEILA MENGARDA**

**MIROSLAVA MARIN**

**Em respeito ao artigo 109 §4º Lei 8.666/93  
Ratificando:**

**SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**